



Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 91

n. 131

São Paulo

terça-feira, 14 de julho de 1981

PODER EXECUTIVO

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 13-7-81

NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da LC. 180-78, o B. ^{al} MARIO JOSÉ ROMANO, RG. 1.533.706, Procurador do Estado, Nível II, do SQC-III-QSJ, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Assessor Jurídico (Procurador do Estado), padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 4 da Tabela I do Subquadro de Cargos do Quadro da Casa Civil, classificado na Assessoria Jurídica do Governo, vago em decorrência da exoneração do B. ^{al} José Carlos de Moraes Salles.

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 13-7-81

No processo GG-1.256-81 c/ap. SS-13.086-80, em que MARIA APARECIDA GREGORI BLUMENTHAL solicita, para todos os efeitos legais, a contagem de tempo em que trabalhou como credenciada no Instituto de Cardiologia "Panta Pazzanese": "De acordo com as manifestações dos Secretários de Estado da Administração e Chefe da Casa Civil, e Assessoria Jurídica do Governo, cujo parecer aprovo, defiro o pedido, entendendo que o período prestado em regime de credenciamento (Decreto nº 49.532-68), se descaracterizou como tal, e se identificou, sob comprovados pressupostos, com vínculo permanente e contínuo de trabalho, a que é lícito e inerente o computo do tempo de serviço prestado. Dada a condição funcional de A.C.T. da interessada, o decidido vem a lhe aproveitar tão somente para efeito de aposentadoria e do precatório no art. 25, § Único, das DD.TT. da LC.180-78, sob a redação da LC.209-79."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES DE 13-7-81

ARBITRANDO, nos termos do art. 122, I, letra "m", do Decreto 14.050-79, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 35% do valor do padrão 1-A, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, da LC.247 de 1981, a MARIA ISABEL SARNO DE OLIVEIRA, RG 2.967.845, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

EXONERANDO, a pedido, nos termos do art. 58, I, § 1º item I, da LC.180-78, a partir de 19-7-81, o Bel. JOSÉ CARLOS DE MORAES SALLES, RG 1.011.272, do cargo de Assessor Jurídico (Procurador do Estado), padrão 19-E, da Escala de Vencimentos 4, classificado na Assessoria Jurídica do Governo, da Tabela I, do Subquadro de Cargos do Quadro da Casa Civil, que ocupa em comissão.

CESSANDO,

a partir de 28-5-81, diante da comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, o afastamento de LUIS AUGUSTO HERNANDEZ, RG 2.709.866, Escriturário, extranumerário, padrão 19-A (situação antiga), da Secretaria da Educação, junto ao Juízo da 5ª Zona Eleitoral-Capital.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 13-7-81

Nas resoluções publicadas nas datas, abaixo citadas, para declarar que, nos termos do Decreto nº 17.022-81, as gratificações mensais arbitradas aos interessados, a partir de 1-3-81, correspondem a 8% do valor do padrão 1-A, da Escala de Vencimentos 4, Tabela I, da LC.247-81:

14-7-79

ANTONIO DE OLIVEIRA, RG 4.392.320;
ISABEL ZANINI, RG 10.541.073;

19-7-79

ELIZABETH ABELAMA SENA, RG 5.277.020;

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 13-7-81

Na Aut. Prov. 1ª do SAA-426-76, sobre afastamento: "Diante do que dispõe o Ofício-Circular 5-79-CC, bem como tendo presente a manifestação do Diretor Presidente da Companhia Agrícola, Imobiliadora e Colonizadora-CAIC, acolhi da pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento, autorizo o afastamento de FRANCISCO JULIO FARIAS SANTIAGO, RG. 13.679.226, Engenheiro Agrônomo, da referida empresa, a fim de, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do curso de aperfeiçoamento em Agricultural Machinery Maintenance and Repair, a ser realizado em Osaka - Japão, no período de 11-6 a 21-12-81;

No processo HC-2.548-80-X, em que CONSTANCIA FORTI solicita transformação de cargo: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista do pronunciamento do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, indefiro o pedido de transformação de cargo formulado por Constancia Forti, RG 1.448.221, por falta de amparo legal."

No processo GG-6.088-80 c/ap. DMSCE-884-78, em que IVONE GUTIERRES RINALDO interpele recurso de decisão que lhe indeferiu pedido de licença para tratamento de saúde: "Diante dos elementos que instruem os autos e tendo em vista os termos dos pareceres nºs 1.424-80 e 792-81, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto por Ivone Gutierrez Rinaldo, RG 4.890.714, dando-lhe provimento no sentido de ser considerado como licença para tratamento de saúde, nos termos dos arts. 191 e 193, I, da Lei 10.261-68, o período de 14 a 23-12-77."

No processo GG-6.450-80 c/ap. DMSCE-783-80, em que MARIA SUZETTE COSTA interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante da manifestação da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, corroborada pelo Secretário da Administração, presente ainda o parecer nº 803-81, da Assessoria Jurídica do Governo, que aprovo, dou provimento ao recurso (art.122, I, "o", do Decreto nº 14.050-79), para conceder à interessada 254 dias de licença-saúde (de 4-2-80 a 14-10-80). Por consequência, regularize-se a situação da servidora no período indicado."

No processo GG-6.674-80 c/ap. DMSCE-440-79, em que TEREZINHA DE JESUS RAMOS RODRIGUES interpele recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Nos termos do parecer nº 804-81, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso, dando-lhe provimento, considerando como de licença, na forma do art. 199, da Lei 10.261 de 1968, o período compreendido entre 14-9 e 13-10-78."

No processo GG-6.804-80 c/ap. DMSCE-1.003-80, em que NILDA THEREZINHA FERRO FREDERICH solicita reconsideração de decisão que lhe indeferiu pedido de licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer nº 799-81 da Assessoria Jurídica do Governo, que aprovo, recebo como pedido de reconsideração o requerimento feito por Nilda Therezinha Ferro Frederich, RG 4.166.750, mas indefiro o seu processamento, tendo em vista o disposto nos arts. 19, 39, 49 e 89 do Decreto nº 5.614-75, e 239, II, da Lei 10.261-68, mantendo-se, assim, a decisão publicada a 10-1-81."

No processo GG-588-81 c/ap. SS-13.472-80 - SS-7.460-1979, em que SHIRO KITAGAWA solicita pagamento por exercício de fato: "Em face dos elementos que instruem os presentes autos, salientando-se os pronunciamentos dos órgãos competentes da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Administração, e, ainda, os pareceres da Assessoria Jurídica do Governo, que aprovo, autorizo o pagamento, ao interessado, a título de exercício de fato das diferenças cabíveis, desempenho da função de serviço público de Médico Chefe do Centro de Saúde IV, de Santa Isabel, no período de 20-5-76 a 24-10-76 e de 16-3-79 a 15-2-80, observadas as normas e restrições pertinentes à espécie."

No processo GG-1.511-81 c/ap. DMSCE-1.732-80, em que EURIZA GUIMARÃES AMERICANO recorre de decisão que lhe indeferiu pedido de licença para tratamento de saúde: "Diante dos elementos que instruem os autos e tendo em vista os termos das informações prestadas pelo DMSCE e das manifestações da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde, bem como do parecer nº 789-81, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o recurso, mantida, em consequência, a decisão recorrida."

No processo HC-2.688-81-F, sobre afastamento: "Diante da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no uso das atribuições que me foram delegadas e nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Decreto 52.322-69, autorizo o afastamento do Dr. EUGENIO SE CREMONESI, RG 1.433.015, Diretor Técnico (Serviço Nível II), padrão 61-E (situação antiga), do Instituto de Psiquiatria, da referida autarquia, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do "XIII Curso de Fundamentos Científicos de Anestesiologia", a realizar-se em Brasília - DF, no período de 22 a 31-7-81."

No processo HC-2.780-81-B, sobre afastamento: "Diante da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no uso das atribuições que me foram delegadas e nos termos do art. 68, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Decreto nº 52.322-69, autorizo o afastamento do Dr. SHI NICHII ISHIKAWA, RG 2.571.027, Diretor Técnico (Serviço Nível II), padrão 58-B (situação antiga), do Instituto Central, da referida autarquia, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, ministrará aulas teórico-práticas sobre Colangiopancreatografia Endoscópica, a realizar-se em Salvador-Bahia, no período de 29 a 31-7-81."

No processo SJ-193.159-81 c/ap. CEPE-1.332-81-SJ, em que JOSÉ FERREIRA solicita autorização para residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente a manifestação favorável do eminente Titular da Pasta da Justiça, autorizo José Ferreira RG 4.809.285, Guarda de Presidência, efetivo, a residir em próprio do Estado, localizado no Instituto Penal Agrícola "Prof. Nôe Azevedo", de Bauru, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, observadas as disposições do art. 547, do Decreto 42.850-63, com a redação dada pelo Decreto 52.355-70."

RETIFICAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 10-7-81

No Of. STS-299-81, em que é interessada a Secretaria dos Transportes - Ferrovia Paulista S/A - FEPASA, sobre autorização para, IGNAZIO GANDOLFO, RG 1.306.439, Diretor Comercial da referida ferrovia, empreender viagem à Itália e Holanda, num período aproximado de 20 dias, estando prevista a partida para o dia 17-7-81, a fim de manterem contato com ferrovias daqueles países, e mais precisamente, com as sistemáticas lá desenvolvidas referentemente à ação comercial visando o transporte de cargas por ferrovia ensinando o conhecimento de novas técnicas, linhas de atuação, estratégias e procedimentos comerciais: "AUTORIZO."

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 13-7-81

No título referente a MARIA TEODORA HIGINO, RG 5.041.307, para declarar que, de conformidade com o art. 22, da LC.247-81, o cargo a que se refere, de Analista para Transportes, padrão 45-A, do SQC-I-QCC, fica, a partir de 1-3-81, enquadrado no padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, nos termos dos arts. 19, 29 e 39 das Disposições Transitorias da citada Lei Complementar.

SEÇÃO II ATOS REFERENTES AO PESSOAL

Sumário

	Pág.
SECRETARIAS	
Casa Civil	1
Informação e Comunicações	-
Economia e Planejamento	2
Justiça	2
Promoção Social	3
Segurança Pública	3
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	10
Saúde	34
Obras e do Meio Ambiente	36
Transportes	37
Administração	37
Trabalho	44
Cultura	45
Indústria e Tecnologia	45
Esportes e Turismo	45
Interior	45
Negócios Metropolitanos	45
UNIVERSIDADES	
Universidade de São Paulo	45
Universidade Estadual de Campinas	46
Universidade Estadual Paulista	46

Nos títulos referentes aos abaixo relacionados, para declarar que, nos termos dos arts. 118 e 119, da LC.180-1978, os cargos a que se referem, do SQC-I-QCC, ficam, a partir de 1-3-81, enquadrados nos padrões, das Escalas de Vencimentos e Tabelas, adiante indicadas, instituídas pelo § 1º do art. 19, da LC.247-81:

15-C - Escala de Vencimentos 4, Tabela I

MARIA LUCIA CARVALHO DA SILVA, RG 1.364.318, Assessor Técnico de Gabinete, padrão 62-C;

15-B - Escala de Vencimentos 3, Tabela I

IRAYDES GATTI BADARÓ, RG 929.015, Analista para Transportes, padrão 50-B.

No título de 20-7-70, referente a PEDRO SERGIO VIDULICH DE ANDRADE, RG 1.901.843, Economista Chefe, padrão 46-A, do SQC-I-QCC, para declarar que, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo GG-1.442-81, o cargo ocupado pelo interessado, enquadrado a partir de 1-3-1978, no padrão 46-A, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da LC.180-78, em razão da reformulação do cálculo, fazendo incidir a parte incorporada da gratificação pelo R.D.E. sobre o adicional e este sobre o Nível Universitário, ficou enquadrado: a partir de 1-3-78, no padrão 47-A, de conformidade com os arts. 39 e 49, I, das Disposições Transitorias da referida LC.; a partir de 1-3-1979, no padrão 48-A, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1978, de conformidade com os arts. 91, 97 e 98, e a partir de 9-7-79, no padrão 49-A, nos termos dos arts. 91, 94 e 95, todos da LC.180-1978; a partir de 1-10-80, no padrão 50-A, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1980; a partir de 1-3-81, nos termos dos arts. 118 e 119, da LC.180-78, ficou enquadrado no padrão 14-A, da Escala de Vencimentos 3, Tabela I, instituída pelo § 1º, do art. 19, da LC.247-81 e não como constou da apostila ADA/P nº 81-78, publicada em 2-9-78.

No título de 20-7-70, referente a PEDRO SERGIO VIDULICH DE ANDRADE, RG 1.901.843, Supervisor de Equipe Técnica, padrão CD-7-A (situação antiga), do SQF-PP-I, para declarar que, nos termos do art. 59, da Lei 94-72, a gratificação correspondente ao R.D.E., instituída pela Lei nº 9.717-67 e alterações subsequentes, fica, incorporada ao patrimônio do servidor, na base de 100%, para efeito de adicionais, sexta-parte e aposentadoria na proporção de: 1/30 a partir de 11-7-70; 2/30 a partir de 11-7-71; 3/30 a partir de 10-7-72; 4/30 a partir de 10-7-73; 5/30 a partir de 10-7-74; 6/30 a partir de 10-7-75; 7/30 a partir de 9-7-76 e 8/30 a partir de 9-7-77, e não como constou da apostila BAS. I nº 164-77, publicada em 13-7-77.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALACIOS DO GOVERNO

PORTARIA DO DIRETOR DE 13-7-81

DISPENSANDO a pedido, nos termos do art.59, I, § 1º, item I, da LC.180-78, VERA CORREA SAMPAIO, RG 4.991.091, Recepcionista, temporária, do SQF-II-QCC, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, da LC.247-81.

Subchefia da Casa Civil para Assuntos de Desenvolvimento Administrativo
Portaria do Subchefe de 10-7-81

Designando, nos termos da alínea "f", do inciso II, artigo 132, Decreto 14050-79, Neyde dos Santos Rodrigues, RG-1 366 129, para no período de 13-7 a 11-8-81, substituir o Bel. José Carlos de Souza Costa Neves, RG-1 876 624, Presidente da Corregedoria Administrativa do Estado, durante o seu impedimento por licença prêmio.